

PROCESSO DE UG NÃO PARTICIPANTE

Nr Pregão: 90001/2024 - UASG - 795400 – BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FUZILEIROS NAVAIS

Nr empenho: 2436 Data: 05 Nov 24

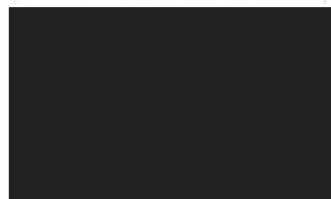
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO EM APOIO LOGISTICO AO ENEM.

Anexos:

- Check-list
- Termo de Abertura do Processo de Adesão
- DIEx Requisitório - Pedido de Empenho
- Nota de Crédito
- Justificativa Ordenador de Despesas
- Relatório da Pesquisas de preços
- Pesquisas de Preço
- Mensagem de solicitação à UGG e o aceite da UGG com autorização
- Cópia da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, contendo item do interesse (quantidade e preço), fornecedor onde conste data utilização, quantidades e nome da empresa
- Cópia da folha do edital onde conste os itens
- Mensagem da UG pedindo autorização ao fornecedor
- Confirmação fornecedor aceitando a proposta
- SICAF
- CADIN
- TCU
- Nota de Empenho
- Termo de encerramento



Visto:
Em ____ / ____ / 2024
_____ Conf Reg Gestão





Fl. 01 ~~36~~

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM / 7ª DE – 10ª Bda Inf Mtz
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA
(35º BI / 1968)
“BATALHÃO Gen VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO”

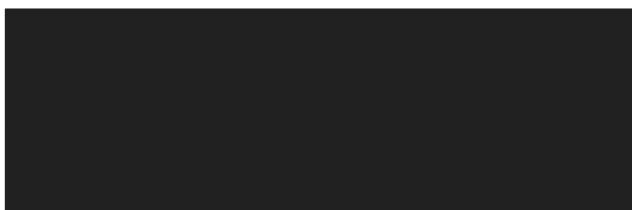
TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO DE ADESÃO

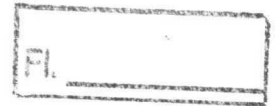
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)

Nº 90001/2024- UASG - 795400 – BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FUZILEIROS NAVAIS

Enquadrando o presente processo nº EB: 64108.007860/2024-34 conforme as normas do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e portaria nº 01-SEF, de 27 de janeiro de 2014. Ele tem como finalidade adesão a Ata de Registro de Preço – ARP, o qual objeto é: compra de material permanente para utilização em apoio às atividades do ENEM. Autuo, nesta data, o Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto está definido no despacho do Ordenador de Despesas nas requisições em anexo e sua necessidade abordada na Justificativa da ARP.

Petrolina - PE, 30 de outubro de 2024.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

DiEx nº 18-2ª Seção/72º BICaat
EB: 64108.007860/2024-34

Petrolina, PE, 30 de outubro de 2024.

Do Chefe 2ª Seção do 72º BI Caat
Ao Sr Ordenador de Despesas do 72º BI Caat
Anexo: Nota de Crédito 2024NC18004

Nos termos contidos no Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências no sentido de aprovar compra de material permanente para utilização em apoio às atividades do ENEM, tendo todas as despesas pagas com recursos orçamentários do Tesouro Nacional ou Fundo do Exército, conforme segue e anexos:

INFORMAÇÕES DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (NOTA DE CRÉDITO)						
DATA EMISSÃO	02/out/24	Nr NC	2024NC18004			
UG Emitente	160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE					
ESFERA	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR (R\$)
1	23523	1000A003C7	449052	153978	MII04M8287N	R\$ 21.000,00

INFORMAÇÕES DO CERTAME LICITATÓRIO						
UASG	795400		Processo de Carona			
Tipo de Empenho	Ordinário		NE			
CNPJ Fornecedor			Fornecedor			
FINALIDADE NE	Nota de Empenho para compra de material permanente para utilização em apoio às atividades do ENEM.					
Ord	Nr Item Pregão	Descrição Item	Und Forneec.	Valor Un	Qtd	TOTAL
1	05 90001/2024	CÂMERA IP DO TIPO SPEED DOME	und	R\$ 11.674,35	1	R\$ 11.674,35
VALOR TOTAL DO EMPENHO						R\$ 11.674,35



DESPACHO DO OD:

1. A aquisição supracitada visa atender as necessidades fins da OM.
2. A Seção de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.



STAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-BALANCETE (BALANCETE CONTABIL)

11/10/24 09:52

USUARIO: ██████████

DATA EMISSAO : 02Out24 VALORIZACAO : 02Out24 NUMERO : 2024NC018004

CONTABILIZACAO : 160539 - COMANDO DE OPERACOES TERRESTRE - GESTOR

SISTEMA EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

CONTABILIZACAO FAVORECIDA : 160183 / 00001 - 72º E I SAAT

CONTABILIZACAO

MATERIAL DE MONITORAMENTO E INFORMÁTICA, ENEM 2024

REVISÃO IMEDIATA, ALTERAÇÃO DE DE DEPLANTE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO COTER.

ATENDE DIEX NR _____ - DGOF/CH EMP F TER/COTER DE 2 OUT 2024.

NUM. TRANSFERENCIA : 968138

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
00969	1	230523	1000A003C7	449052		153978	MI104M8287N	21.000,00

LANÇADO POR : 46905120359 - CHEZZI

UG : 160539 02Out24 15:07

PF1=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Fl. 018

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM - 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo administrativo nº 64108.007860/2024-34

ADESÃO À ARP Nº 01-90001/2024 UASG 795400

A aquisição é de grande importância para o Batalhão tendo em vista a necessidade de implementar um sistema de monitoramento que efetive o apoio logístico à guarda das provas do ENEM confiadas ao 72º BI Caat e, por consequência, gerando mais segurança e transparência para a Administração Pública.

A adesão como UGNP se justifica por esta UASG não ter pregão vigente para aquisição de sistema de monitoramento e pela necessidade de emprego do recurso disponível de forma mais célere e menos burocrática, gerando maior eficiência e economicidade.

Espera-se que, com a devida aquisição do material, haja a preservação e melhoria no patrimônio público com o máximo de disponibilidade dos equipamentos, assegurando maior eficácia à segurança das instalações e à guarda das provas do ENEM.



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
247/2024	160183	Concluída	[REDACTED]

Título: Câmera speed dome 1

Observações: Pesquisa de preços para aquisição de câmera speed dome compatível com Intelbras VIP 9840 SD IA FT

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 11.674.3000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
465420 - Câmera Vídeo Tipo: Compacta , Resolução: 4k , Zoom Óptico: 12 X, Zoom Digital: 48 X, Capacidade Memória: 64 G	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 11.674.3000	R\$ 17.081.2000	R\$ 11.674.3000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 44,7657%		
Desvio Padrão: 7.646,5113		
Maior Preço: R\$ 27.895.0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 57.000,0000	22/10/2024	Não
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.217,2900	16/10/2024	Não
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.046,3700	16/10/2024	Não
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 11.674,3000	05/09/2024	Sim
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 11.674,3000	05/09/2024	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.050,0000	04/07/2024	Não
7		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 5.533,5500	13/06/2024	Não
8		SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 52.000,0000	19/04/2024	Não
9		SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 52.000,0000	19/04/2024	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 230,0000	15/01/2024	Não
		UNIVERSIDADE FEDERAL DO					

11	i	AGRES I E DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 5.594,0000	29/12/2023	Não
12	i	JUSTICA MILITAR - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 27.895,0000	22/12/2023	Sim
13	i	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	162 Unidade	R\$ 1.829,9000	01/11/2023	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ı Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

A pesquisa de preços foi realizada com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, excluindo-se preços inconsistentes, excessivamente elevados e inexecutáveis, para fins de efeito de cálculo de mediana.

Foram coletados preços de contratações similares feitas pela Administração Pública, concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data desta pesquisa de preços, em que se constatam preços dos itens para adesão que estão compatíveis com valores de mercado, principalmente levando-se em consideração os materiais especificados na ARP 01/2024, Pregão nº 90001/2024, da UASG 795400, foram contratados materiais que possam ser fornecidos nesta cidade de Petrolina, sede desta Organização Militar.

Portanto o processo de adesão à ARP nº 01/2024, como Unidade Gestora Não Participante do Pregão nº 90001/2024, UASG 795400, é vantajoso para o 72167 BI Caat, tendo em vista a economicidade e eficiência geradas com a contratação.

Relatório emitido em 30/10/2024 11:12


Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{\sigma}{\mu}$$

Documento assinado digitalmente
 gov.br
 Data: 30/10/2024 11:19:35-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Solicitar adesão > Visualizar

Nº Solicitação: 00069/2024

Unidade Gerenciadora: 795400 - BATALHAO DE FN

Número da compra/ano: 90001/2024

Modalidade da compra: 05 - Pregão

Situação: Aceita

Responsável:

Texto Justificativa: Esta UG não possui pregão vigente para aquisição de sistema de monitoramento e pela necessidade de emprego do recurso disponível de forma mais célere e menos burocrática, gerando maior eficiência e conomicidade.

Anexo Justificativa:	Nome	Visualizar
	1. Justificativa OD final 34.pdf	

Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 23 e Art. 86, §2º, inc. II)?

Sim

Anexo Demonstração:	Nome	Visualizar
	2. Cotacao	

Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?

Sim

Anexo Aceitação:	Nome	Visualizar
	4. Aceite empresa Camera speed dome.pdf	

Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?

Não

Data aprovação análise: 05/11/2024, 11:19

Itens para adesão:	Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
		00005	CÂMERA VÍDEO, TIPO COMPACTA, RESOLUÇÃO 4K, ZOOM ÓPTICO 12 X, ZOOM DIGITAL 48 X, CAPACIDADE MEMÓRIA 64 GB	1.00000	1.00000		Aceita

Ações



088

MARINHA DO BRASIL
BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FUZILEIRO NAVAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 01-90001/2024

O Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais, com sede na Avenida Brasil, nº 44.878 - km 45, Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o [REDAZIDA] modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2024, publicada no DOU nº 136 de 17/07/2024, processo administrativo n.º 63430.000805/2024-99, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais de CFTV, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
1	CÂMERA IP DO TIPO BULLET	INTELBRAS	VIP 1230 B G4	UN	230	R\$ 199,99
2	CÂMERA IP DO TIPO DOME	INTELBRAS	VIP 1230 D G4	UN	220	R\$ 203,40
3	CÂMERA IP DO TIPO BULLET	INTELBRAS	VIP 1430 B G2	UN	163	R\$ 277,79
4	CÂMERA IP DO TIPO DOME	INTELBRAS	VIP 1430 D G2	UN	188	R\$ 286,84
5	CÂMERA IP DO TIPO SPEED DOME	INTELBRAS	VIP 9840 SD IA FT	UN	19	R\$ 11.674,35
6	CÂMERA IP DO TIPO BULLET LPR	INTELBRAS	VIP 7250 LPR IA FT G2	UN	18	R\$ 2.336,74
7	CÂMERA IP DO TIPO SPEED DOME	INTELBRAS	VIP 5225 SD IR IA	UN	28	R\$ 2.584,27

8	CÂMERA IP DO TIPO DOME	INTELBRAS	VIP 9440 D IA FT G2	UN	26	R\$ 4.199,99
9	CÂMERA ANALOGICA DO TIPO DOME	INTELBRAS	VHD 3230 D G7	UN	83	R\$ 174,87
10	SWITCH POE 5 PORTAS	INTELBRAS	SF 500 HI-POE	UN	79	R\$ 266,99
11	SWITCH GERENCIAVEL 8 PORTAS POE	INTELBRAS	SG 1002 POE L2+	UN	79	R\$ 796,99
12	SWITCH POE 18 PORTAS	INTELBRAS	SF 1822 HI-POE	UN	46	R\$ 999,99
31	GRAVADOR IP DE 64 CANAIS COM IA	INTELBRAS	INVD 7164 FT	UN	14	R\$ 12.299,99
32	GRAVADOR DE VIDEO DIGITAL EM REDE COM 32 CANAIS	INTELBRAS	iNVD 7032	UN	26	R\$ 3.118,99
33	MESA CONTROLADORA HIBRIDA ANALOGICA E IP.	INTELBRAS	VTN 2000 G2	UN	18	R\$ 1.698,99
35	TESTADOR MULTIFUNCOES PARA CFTV	INTELBRAS	TESTER 3000 MT	UN	17	R\$ 1.829,97
39	NOBREAK GERENCIAVEL 3,0 KVA RACK PADRAO 19" COM PLACA DE GERENCIAMENTO REMOTO.	INTELBRAS	DNB 3.0KVA RT + PGR 801L	UN	21	R\$ 3.261,00
54	CÂMERA ANALOGICA DO TIPO BULLET	INTELBRAS	VHD 3130 B G7	UN	281	R\$ 179,99
55	CÂMERA IP DO TIPO BULLET (Cota reservada idem ao item 1)	INTELBRAS	VIP 1230 B G4	UN	76	R\$ 199,99
56	CÂMERA IP DO TIPO DOME (Cota reservada idem ao item 2)	INTELBRAS	VIP 1230 D G4	UN	37	R\$ 203,40
57	CÂMERA IP DO TIPO BULLET (Cota reservada idem ao item 3)	INTELBRAS	VIP 1430 B G2	UN	54	R\$ 277,79
58	CÂMERA IP DO TIPO DOME (Cota reservada idem ao item 4)	INTELBRAS	VIP 1430 D G2	UN	62	R\$ 286,84
59	CÂMERA IP DO TIPO SPEED DOME (Cota reservada idem ao item 5)	INTELBRAS	VIP 9840 SD IA FT	UN	1	R\$ 11.674,35
60	CÂMERA IP DO TIPO BULLET LPR (Cota reservada idem ao item 6)	INTELBRAS	VIP 7250 LPR IA FT G2	UN	5	R\$ 2.336,74
61	CÂMERA IP DO TIPO SPEED DOME (Cota reservada idem ao item 7)	INTELBRAS	VIP 5225 SD IR IA	UN	9	R\$ 2.584,27
62	CÂMERA IP DO TIPO DOME (Cota reservada idem ao item 8)	INTELBRAS	VIP 9440 D IA FT G2	UN	4	R\$ 4.199,99
63	SWITCH GERENCIAVEL 8 PORTAS POE (Cota reservada idem ao item 11)	INTELBRAS	SG 1002 POE L2+	UN	26	R\$ 796,99
64	SWITCH POE 18 PORTAS (Cota reservada idem ao item 12)	INTELBRAS	SF 1822 HI-POE	UN	9	R\$ 999,99
71	GRAVADOR IP DE 64 CANAIS COM IA (Cota reservada idem ao item 31)	INTELBRAS	INVD 7164 FT	UN	3	R\$ 12.299,99
72	GRAVADOR DE VIDEO DIGITAL EM REDE COM 32 CANAIS (Cota reservada idem ao item 32)	INTELBRAS	iNVD 7032	UN	8	R\$ 3.118,99
73	MESA CONTROLADORA HIBRIDA ANALOGICA E IP (Cota reservada idem ao item 33)	INTELBRAS	VTN 2000 G2	UN	6	R\$ 1.698,99
74	NOBREAK INTERATIVO BIVOLT (Cota reservada idem ao item 36)	INTELBRAS	ATTIV 700VA-BI	UN	53	R\$ 425,99



10 88

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais.

Item	QUANTIDADE POR ÓRGÃOS						
	BtlOpEspFuzNav	BFNIG	CIASC	COLÉGIO PEDRO II	DepCMRJ	BFNIF	BFNRM
1	10	63	50	0	10	49	48
2	60	36	20	0	10	83	12
3	10	41	4	18	10	77	3
4	60	47	4	0	10	65	2
5	1	13	0	0	0	2	3
6	2	8	1	0	0	4	3
7	4	4	1	0	4	11	4
8	5	11	0	0	0	7	3
9	30	20	8	0	0	0	25
10	5	28	10	0	6	15	15
11	10	21	10	0	4	29	5
12	3	13	0	1	2	25	2
31	1	5	0	0	0	6	2
32	2	7	7	1	1	5	3
33	1	8	1	0	0	6	2
35	1	7	1	0	1	5	2
39	3	8	0	0	0	8	2
54	10	103	20	0	10	90	48
55	0	0	0	0	0	76	0
56	0	0	0	0	0	37	0
57	0	0	0	0	0	54	0
58	0	0	0	0	0	62	0
59	0	1	0	0	0	0	0
60	0	5	0	0	0	0	0
61	0	0	0	0	0	9	0
62	0	0	0	0	0	4	0
63	0	0	0	0	0	26	0



64	0	0	0	0	0	9	0
71	0	2	0	0	0	1	0
72	0	3	3	0	0	2	0
73	0	3	0	0	0	3	0
74	0	0	0	0	0	53	0

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



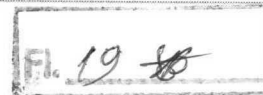
Planilha1

5	<p>Câmera IP do tipo Speed Dome - Deverá possuir Sensor de imagem 1/1.8" 8 megapixels Starvis CMOS; deverá possuir sistema de varredura Progressivo; possuir no mínimo IR de 500 m; possuir limpador automático (smart wiper); tipo de lente varifocal motorizada com auto íris; Distância focal 5,6 mm ~ 223 mm; Abertura máxima F1.4 a F4.8; Ângulo de visão Horizontal: 63.9° a 2.0° / Vertical: 37.2° ~ 1.2° / Diagonal: 71.2° ~ 2.4°; Zoom óptico 40x; Zoom digital 16x; Alcance do Pan: 0°-360° (infinito), Tilt: -30°~90°, 180° com autoflip; deverá suportar no mínimo 300 presets; Funções PTZ de no mínimo 5 Patrulhas, 8 Tour com 32 presets cada, Autopan, Autoscan, Protocolos RS485 Pelco-P/D (reconhecimento automático), Inteligência de vídeo: Detecção de movimento; Mascaramento de vídeo; Região de interesse, Mudança de cena; Abandono ou retirada de objetos; Autotracking; Reconhecimento Facial; Linha e cerca virtual, reconhecimento de humano e veículo, Reconhecimento de corpo humano, face humana, veículo motorizado e não motorizado.</p> <p>Deve possuir suporte a cartão micro SD de até 256 GB, deve possuir no mínimo 1 entrada e 1 saída de áudio, deve possuir no mínimo 7 entradas e 2 saídas de alarme; Compressão de vídeo H265+, Resoluções 4k; Compensação de luz de fundo BLC / HLC / WDR (120 dB).</p> <p>Estabilização eletrônica da imagem (EIS).</p> <p>Interface de rede 1 RJ-45 (10Base-T/100Base-TX), Interface Web, Protocolos IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP, SNMPv1/v2c/v3(MIB-2), ARP, RTCP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPoE, DDNS, FTP, IP Filter, QoS, Bonjour, 802.1x, Onvif S/G, API.Método do stream Unicast / Multicast.Alimentação 24 Vac / 3 A, Hi-PoE, aquecedor interno, Nível de proteção IP67, Material do case em metal. Deverá ser compatível com o sistema Defense IA.</p> <p>Referência: similar ou superior a INTELBRAS VIP 9840 SD IR IA.</p>	465420	UN	19	R\$ 70.614,23	R\$ 1.341.670,37
---	--	--------	----	----	---------------	------------------

Zimbra



Adesão à Ata SIRP Pregão 90001/2024 Speed Dome VGVirtual



De : [Redacted]
Assunto : [Redacted]
Para : [Redacted]

ter, 29 de out. de 2024 13:53



Solicitamos Autorização para utilização de carona em Pregão Eletrônico, conforme dados abaixo:

Pregão: [Redacted]

UASG: [Redacted]

Om: BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FN

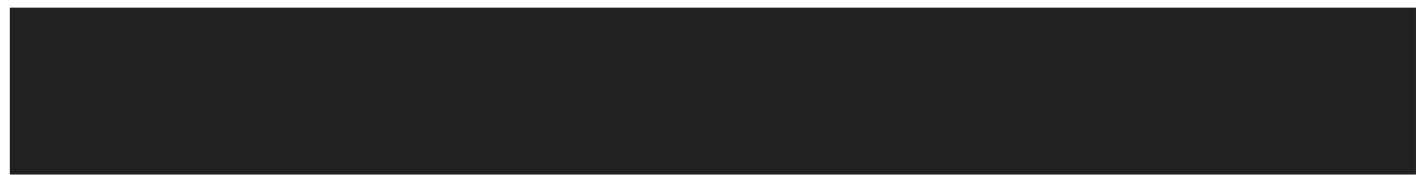
Item: 05

Material: CÂMERA IP DO TIPO SPEED DOME INTELBRAS VIP 9840 SD IA FT

Quantidade: 1 (uma)

Valor Unitário: R\$ 11.674,35

Valor Total: R\$ 11.674,35



20

Zimbra

RES: Adesão à Ata SIRP Pregão 90001/2024 Speed Dome VGVirtual

De :
Assunto :
Para :
Cc :



qua., 30 de out. de 2024 10:05

 2 anexos

Fl. 21 ~~88~~

Prezado [REDACTED]

Segue o documento atualizado.

Respeitosamente.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Om: BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FN

Item: 05

Material: CÂMERA IP DO TIPO SPEED DOME INTELBRAS VIP 9840 SD IA FT

Quantidade: 1 (uma)

Valor Unitário: R\$ 11.674,35

Valor Total: R\$ 11.674,35

[REDACTED]

(87) 99999-0688

o material será fornecido para Av. Cardoso de Sá, s/n - Vila Eduardo, Petrolina - PE, 56328-902.

 **AUTORIZAÇÃO 72º BI Caat - 30102024 - Nº 2.pdf**
127 KB

F. 22 *SB*

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2024.

À
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA
PETROLINA – PE

[Redacted]

A empresa [Redacted], em
atenção a vossa consulta, informa que autoriza a comercialização do(s) item(ns):

Item	Modelo	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
05	CÂMERA IP – VIP 9840 SD IR IA	INTELBRAS	Unid.	01	R\$ 11.674,35	R\$ 11.674,35
Total						R\$ 11.674,35

Referente ao Pregão Eletrônico SRP nº [Redacted], da MARINHA DO BRASIL / BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FUZILEIRO NAVAIAS.

Autorizamos o fornecimento dos itens e respectivas quantidades acima, nas mesmas condições previstas na Ata de Registro de Preços em questão, edital e proposta comercial do vencedor juntada ao processo, que são parte vinculante do certame conforme preconizam as Leis nº 8.666/93 e a NLLC nº 14.133/21.

Atenciosamente.

[Redacted]

[Redacted]



Fl. 24/88

Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.010.623/0001-09

Razão Social:

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor:

Natureza Jurídica:

MEI: Não

Parte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e ICMS (Validade: 10/03/2025) Automática

FGTS (Validade: 18/11/2024) Automática

Trabalhista (http://www1st.jus.br/consulta) (Validade: 10/03/2025) Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital (Validade: 10/12/2024)

Receita Municipal (Validade: 04/03/2025)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

(Validade: 30/06/2025)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/11/2024 08:56:52

Informações da Pessoa Jurídica:

[Redacted information]

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) Consulta Contratante

Emissão em 22/11/2024, 09:03

Parâmetros: [REDACTED]

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: [REDACTED]

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

Data e hora da consulta: 18/11/2024 11:13

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160183	72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
[REDACTED]	AV. CARDOSO DE SA S/N VILA EDUARDO	[REDACTED]
Município	UF	Telefone
PETROLINA	PE	[REDACTED]

Ano	Tipo	Número
2024	NE	2436

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	230523	1000A003C7	449052	153978	MII04M8287N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
05/11/2024	Ordinário	64108007860202434	0,0000	11.674,35

Favorecido

[REDACTED]

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-		-	

Descrição

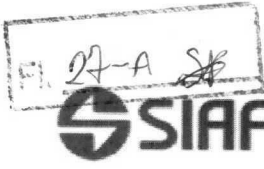
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO EM APOIO LOGÍSTICO AO ENEM 2024, DE ACORDO COM DIEX Nº 18-2ª SEÇÃO/72ºBICAAT, DE 30 OUT 24. 2024NC018004-COTER, DE 02 OUT 24.

Local da Entrega

[REDACTED]

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME



Data e hora da consulta: 18/11/2024 11:13
Usuário: [REDACTED]
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.674,35

Subelemento 33 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00005 - CÂMERA VÍDEO, TIPO COMPACTA, RESOLUÇÃO 4K, ZOOM ÓPTICO 12 X, ZOOM DIGITAL 48 X, CAPACIDADE MEMÓRIA 64 GB	11.674,35

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/11/2024	Inclusão	1,00000	11.674,3500	11.674,35

Assinaturas

Versão	Data/Hora	Operação
002	05/11/2024 19:20:53	Alteração



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA
(35º BI / 1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Ao 05 dia do mês de novembro do ano de 2024 procedemos ao encerramento deste processo nº [REDACTED] contendo 28 folhas.

Petrolina-PE, 05 de novembro de 2024

[REDACTED]

Aux Saic do 72º B I Caat